



## **A ESCOLARIZAÇÃO EM MATO GROSSO: Do domínio de saberes à produção da escola (1835-1842)**

GT 13 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO  
Trabalho completo

Dimas Santana Souza Neves/UNEMAT  
dimasneves@unemat.br  
João de Deus dos Santos/UNEMAT  
jzeus@unemat.br  
Julimary Borges de Jesus//UNEMAT  
Julimary.borges@unemat.br

### **Resumo**

Este texto tem como objeto os discursos que fizeram circular os temas da disciplinas escolares, função dos professores e efetivação curricular. O objetivo é analisar temas que vislumbravam a constituição dos sujeitos escolares. O trabalho tem referencial em Foucault (2013, 1999, 2010) para pensar conteúdos e práticas de ensinar; e contribuições de pensadores do currículo/disciplinas como Goodson (2011) e Macedo (2017) para analisar efeitos das ações escolares e a relevância da história dessas temáticas. As fontes são relatórios e normas da instrução. Tais articulações permitiram conhecer discursos que realizaram conformação dos sujeitos e processos de objetivação dos saberes e subjetivação da infância. Particularmente, pela regulamentação das ações exigidas nos comportamentos e práticas de professores,

Palavras-chave: Professores. Disciplinas. Currículos.

### **1 Modos de saber e processos de conformação dos sujeitos**

Em Mato Grosso, de maneira geral, a definição/organização dos saberes institucionalizados, a serem ensinado, teve seu aparecimento marcado pelas regulamentações oficiais que prescreveram os conteúdos escolares estritamente vinculados com as práticas de inculcar dos professores. As normatizações aconteciam em função dos interesses dos governantes de fazer com que os aparelhos estatais pudessem ordenar, vigiar e controlar os realizadores/praticantes da escolarização. Tais disposições abarcavam um conjunto de

dispositivos<sup>1</sup> para organização da escola, visando obrigar a práticas de ensinar baseadas em princípios morais e religiosos e tinham a pretensão de realizar verdadeira operação nos corpos/mentes dos escolarizados para produzir cidadãos/civilizados de acordo com os interesses do Império brasileiro. Afinal, estava em gestação a nacionalidade brasileira e na construção do significado de pátria. Mato Grosso foi uma das experiências de prescrição da legislação da instrução pública como garantia da obediência a lei e cumprimento disciplinado dos modos de ser/estar na civilização, na sociedade tendo como exemplo a ser seguido, exatamente, os escolarizados.

Após a decisão do governo central de regulamentar, em nível nacional<sup>2</sup>, os saberes escolares e os modos de conduta dos professores para produzir práticas educacionais, as deliberações começaram a acontecer nas províncias. Em Mato Grosso houve um esforço dos dirigentes em preconizar uma legislação em consonância com os objetivos do Império. Ao normalizar<sup>3</sup> saberes e procedimentos, estabeleceram a necessidade de domínio dos indivíduos sobre seus instintos e condutas. Logo, governar as crianças, normatizar saberes e prescrever os objetivos das ações dos professores eram os indicativos basilares das regulamentações<sup>4</sup>.

Tal perspectiva permite, inclusive, pensar sobre a articulação entre diferentes conhecimentos, os sujeitos da escolarização, a organicidade e efeitos dos saberes nas ações dos sujeitos, conseqüentemente o trabalho nas instituições de ensino nas práticas de ensinar e também os resultados na qualidade da aprendizagem.<sup>5</sup> Os casos das disciplinas constituídas que

---

<sup>1</sup> A explicação de dispositivo e funções encontramos em Foucault (2014, p. 45) “Eu disse que o dispositivo era de natureza essencialmente estratégica, o que supõe que se trata aí de uma manipulação de relações de forças, seja para desenvolvê-las em uma direção, seja para bloqueá-las, ou para estabilizá-las, utilizá-las. O dispositivo está, então, sempre, inscrito em um jogo de poder, mas sempre ligado, também o condicionam. É isto o dispositivo: estratégias de relações de forças suportando tipos de saber e suportadas por eles.”

<sup>2</sup> Em 1827, precisamente no dia 15 de outubro daquele ano, o Império Brasileiro Decreta a Lei Geral da Instrução Pública. É de extrema importância conhecer essas normas porque demonstra cabalmente as tentativas de disciplinarização e ajustamento dos professores e estudantes das escolas brasileiras. Não é sem explicações que nessa data ficou configurada o Dia dos Professores no Brasil.

<sup>3</sup> Cf. Foucault (1999, p. 46) “[...] o poder se exerça ao mesmo tempo através desse direito e dessas técnicas, que essas técnicas das disciplinas, que esses discursos nascidos da disciplina invadam o direito, que os procedimentos da normalização colonizem cada vez mais os procedimentos da lei, é isso, acho eu, que pode explicar o funcionamento global daquilo que eu chamaria uma “sociedade da normalização”.”

<sup>4</sup> Estudos entre os modos de ordenar a vida, governar a mente das pessoas estão compreendidos nas noções de governamentalidade, e formas de exercício do biopoder, bem como o empreendimento sobre a organização das disciplinas, que devem envolver os sujeitos na modernidade, estão disponíveis nos estudos de Foucault (1999); Foucault (2010), Foucault (2004, p. 277-295) e Foucault (2013)

<sup>5</sup> Cf. Goodson (2011, 120) “Nós sustentamos que uma história da educação que aceite o currículo como fator principal de escolarização irá necessariamente interessar-se por esse assunto. Todavia, o seu valor principal reside em sua capacidade de investigar a realidade interna e a autonomia relativa da escolarização. A história curricular considera a escola algo mais do que um simples instrumento de cultura da classe dominante. Ela põe a descoberto as tradições e legados dos sistemas burocráticos das escolas, ou seja, fatores que impedem, homens e mulheres, de criar sua própria história em condições de sua própria escolha”.

organizavam e difundiam a instrução elementar, na primeira metade do século XIX em Mato Grosso, pode ajudar a analisar esses fenômenos da integração disciplinar, do papel do professor no ato de instruir e os modos de exercitar a curricularização dos saberes nas escolas até a contemporaneidade. Com isso, podemos pensar os objetivos dos professores, mas também as finalidades e o papel da escola na construção dos sueltos disciplinados e cidadãos.

## **2 Práticas educativas como modo de realização dos saberes escolares**

Como em todo o Brasil, em Mato Grosso não foi diferente, houve uma opção pelas regulamentações e difusão dos discursos em torno da instrução pública como ferramenta capaz de encaminhar a civilização. Ao seguir o ideário disciplinado na Lei Geral da Instrução Pública de 1827, os governantes intercalavam exigências entre a fé e a ciência<sup>6</sup>, fazendo opção pelo ensino religioso e os ideais moralizadores para “inculcar” na infância ensinamentos cujas finalidades estariam ligadas a discursos como liberdade, desenvolvimento e submissão as leis.

Com essas formulações, as normas produziam dispositivos que buscavam a objetivação pelas normas e práticas disciplinares presentes nas exigências dos inspetores para infundir medo, pela vigilância, aos professores e estudantes. Divulgavam ainda modos de tornar efetivo exercícios escolares, conseguiam construir uma realidade de busca constante de regulamentação, controle e vigilância sobre os acontecimentos no interior das salas de aulas, dentro das escolas dos respectivos mestres e suas cadeiras disciplinares e/ou curriculares<sup>7</sup>.

Diante dessa realidade houve uma compreensão segura de que

A escola foi esse lugar especializado na construção do novo tipo de sujeito, como espaço de confinamento das crianças para a instrução, esclarecimento e civilização, que funcionou a partir de um programa complexo de normas para a distribuição e controle das atividades em diferentes momentos e espaços. [...] Os regulamentos escolares, por sua vez, mostram como o corpo infantil foi regulado (controlado, modelado) dentro da escola; (Nogueira-Ramirez, 2011, P.127)

---

<sup>6</sup> A escolástica produziu considerações em torno da educação baseada na relação fé e ciência, cf. Cambi (1999, p. 186-190)

<sup>7</sup> Cf. Macedo (2017, p.24-25) “Assim, compreendemos o currículo como uma “tradição inventada” (GOODSON, 1998), como um artefato socioeducacional que se configura nas ações de conceber/selecionar/produzir, organizar, institucionalizar, implementar/dinamizar saberes, conhecimentos, atividades, competências e valores visando uma “dada” formação, configurada por processos e construções constituídos na relação com conhecimento eleito como educativo. [...] Nestes termos que vive cotidianamente, enquanto concepção e prática, a reprodução das ideologias, bem como permite, de alguma forma, a construção de resistências, bifurcações e vazamentos.”

Tais pressupostos tornam exigentes conhecer alguns elementos que envolvem essas conexões entre a constituição do sujeito professor/a, a produção de saberes na conformação dos estudantes no espaço escolar. Assim, constituíam um espaço/tempo de regulação, controle, vigilância e desenvolvimento da máquina de distribuição e efetivação do poder/saber dos conhecimentos que eram “transmitidos” entre as gerações da ordem escolar: o professor, as crianças e jovens escolarizados.

A situação de busca por afirmação de um ideário produziu discursos instigantes. Normalmente, constatavam debilidades da instrução pública que recaíam sobre os professores, como neste caso quando o dirigente assegurou a existência de situações em que “[...] Mestres pouco hábeis têm sido encarregados de tal instrução, e não se aplicam suficientemente a convencer a mocidade de que a verdadeira liberdade não é inimiga de toda a sujeição e de toda a dependência [...]” (MATO GROSSO, Relatório., Vice-presidente da Província, 1836). Estava estabelecida a relação direta entre a capacidade do professor de convencer a mocidade e os propósitos da escolarização.

O governante sequer considerava o desenvolvimento das diferentes técnicas de ensinar, mas exigia vigor nos procedimentos para “inculcar” sentimentos e valores. Primeiramente instigava a capacidade de moldar e determinar a vida. Em outras palavras, instruir, inculcar, disciplinar, moldar e normalizar. Efeitos da biopolítica e das ações de biopoder que perpassava pelo professor. Ao complementar a compreensão aumenta “[...] e não pode existir aquela sem subordinação, sem respeito às autoridades e sem obediência e submissão às Leis” (MATO GROSSO, Relatório. Vice-presidente da Província, 1836). Assim, o ideário primeiro era construir valores e culturas de submissão aos ditames das normas.

Pelos mesmos escritos, o Presidente da Província acreditava que convinha a necessidade de afastar a mocidade da ociosidade porque era o vício que “quebra todos os recursos da alma”. Logo, produzir a utilidade dos escolarizados, colocar corpos/mentes das crianças para memorizar os conteúdos preconizados para transformar a conduta da mocidade. Então, a autoridade manifesta necessidade de “imprimir” valores

A Constituição não pode existir, como convém, sem lançar suas raízes na alma de todos os cidadãos, e sem imprimir novos sentimentos, novos costumes e novos hábitos; e é da ação diária e sempre crescente da Instrução Pública, que se pode alcançar, tais mudanças, porque ela os põe em todo o seu valor, tanto para si, como para seus semelhantes: ensina-lhes a gozar plenamente de seus direitos, a respeitar e cumprir facilmente todos os seus deveres e, em uma palavra, viver feliz. (MATO GROSSO, Relatório. Vice-presidente da Província, 1836)

O governante faz uma pregação da necessidade de atingir a “alma” da mocidade com a escolarização. O objetivo era estimular professores vislumbrando governar os estudantes para que alcançassem outros sentimentos, novos costumes e diferentes hábitos, efetivando as leis, aprimorando o “valor” do exercício daquilo que ele considerava como “direitos” e “deveres”. Na realidade, que alcançassem a condição de “cidadão”, realizador das normas e conhecedor da necessidade de obediência e sujeição aos ditames dos regulamentos para que pudessem se consolidar como pessoas que adquiriam e exercitavam a cidadania.

Dez anos depois da legislação da instrução pública, de caráter nacional, porém, apenas três anos após a promulgação do Ato Adicional de 1834, os dirigentes apresentaram uma normatização sobre a política de instrução.<sup>8</sup>. E produz considerações sobre a exigência de aptidão dos professores. aptidão no sentido de qualificação em instituições de formação de professores ou aptidão que poderia significar dom, vocação como insistia a igreja? ou qualificação como almejavam alguns professores?

Na continuidade do relatório fica compreensível os objetivos ambicionados, ao assegurar que “A simples exposição de semelhante estado da instrução elementar é bastante para contristar e fazer sentir a necessidade imperiosa de empregar todos os recursos capazes de dar ânimo e organização à base de toda a civilização”. (MATO GROSSO, PROVÍNCIA, RELATÓRIO, PRESIDENTE, 1837, NDIHR). Aparece, então, a questão fundamental dos objetivos da escolarização que estava centrada na ideia de que a escola ou a instrução elementar, notemos bem, a educação era o caminho da “civilização” da sociedade mato-grossense. Um indicativo desafiador e pouco acessível na compreensão da maioria da população analfabeta. Todavia, soava como uma música por entre os componentes da aristocracia por ser objetivo da manutenção do *status quo*.

E amplia o diálogo com uma compreensão significativa

O desenvolvimento da razão, e por consequência da moral, senhores, é quem estabelece a ordem que ocupamos entre os animados; e quem tornando-nos aptos para o gozo de diversos bens, inclusive as formas sociais protetoras da liberdade, pode garanti-las com firme e proveito. Refletindo-se um pouco seriamente sobre as instituições que nos regem, sobre o grau de capacidade ou civilização que elas demandam, para que não retrogradem, nem definhem

---

<sup>8</sup> Cf. Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Mato Grosso, José Antônio Pimenta Bueno, Cuiabá, 1º março de 1837. “Seria para deplorar o estado de inanição que estes estudos apresentam, se o estado da instrução primária não devesse chamar ainda com mais direito todas as vistas e atenção. Segundo a Lei de 15 de outubro de 1827, a Lei Provincial n.º 9, de 12 de agosto de 1835, acham-se criadas 14 cadeiras de primeiras letras para o ensino de meninos, e 4 para o de meninas nos municípios e paróquias, que demonstra a relação nº 2. De todas as 18 cadeiras apenas estão providas 6, não tendo quase todos esses professores a necessária aptidão”. Esse escrito mostra a existência de uma lei de 1835 que ainda não encontramos.

como plantas peregrinas, [...] (MATO GROSSO, Relatório, Presidente da Província, 1837).

O governante demonstra os objetivos que difundia porque buscava fazer com que os professores estivessem aptos para pregar a civilização, conectados com a moral, os bons costumes visando fazer sobressair a organização escolar. A centralidade do pensamento estava na ideia de realização da liberdade a partir dos conhecimentos adquiridos no ensino escolar. Portanto, centrado no papel e nos saberes do professor como propulsor de um modelo de sociedade com os sentimentos, racionalidades, costumes, comportamentos, voltados às finalidades de obediência as instituições do Império.

#### A continuidade do pensamento ajuda na interpretação

Sem a instrução primária, que é a chave de comunicação do mundo civilizado, dele retirados, ignoram os homens os primeiros princípios de suas profissões e atados unicamente às noções, que uma vez receberam, conservam-se estacionários, renunciando, à maneira dos nossos índios, toda a ideia de melhoramentos, que lhes parecem sonhos.[...] A Lei Provincial nº 18, de 30 de dezembro próximo passado, contém disposições úteis, mas para que elas produzam efeito, não basta, que removam os professores inaptos, é necessário, que consigam homens inteligentes. (MATO GROSSO, Relatório. Presidente da Província, 1837).

Os dirigentes, em Mato Grosso, tinham uma visão do papel do professor, da necessidade de efetivar na escola um sujeito comprometido com os ideais de moralidade e civilização para cumprir os fins da escolarização que eles difundiam, pois os sujeitos escolares deveriam impactar também nas questões econômicas, desde o domínio do saber da instrução até o exercício da profissão. E, para diferenciarem-se dos índios. Imaginemos as limitações da percepção que possuíam como referencial de atraso. A reivindicação intensifica e exige não somente professores “aptos” – que podemos entender por diversos modos – mas, querem sobretudo, “inteligentes”, isto é, que soubessem interpretar os discursos dos governantes e inculcar na mocidade.

### 3 Normalização da escola, preconização dos saberes e conformação dos sujeitos

Na direção de ordenar a vida escolar, o espírito normatizador prosperava. A primeira legislação da instrução primária na então Província apresenta as temáticas do currículo, do professor e a conexão com a formação dos sujeitos escolarizados.

Art. 1º - A Instrução Primária consta de dois graus: no primeiro se ensina a ler, escrever, a prática das quatro operações aritméticas e os princípios religiosos; no segundo a ler, escrever, aritmética até proporções, gramática da língua nacional, noções gerais dos deveres religiosos e morais. (MATO GROSSO, Lei nº 08 de 05 de maio de 1837, In: SÁ & SIQUEIRA, 2000)

Às crianças em tenra idade, iniciantes no processo de escolarização foram prescritos saberes da escolarização primária articuladas com ensino religioso. Na medida que avançam nos conhecimentos e idade recebiam complementação da ciência combinadas com disciplinas que lidam com sentimentos, fé e comportamento, assim passariam a experimentar temas da religião e da moral. Tais conexões produzem efeitos de poder de sacralização e morigeração do ambiente e das relações escolares. Uma busca pela conquista do corpo/mente dos escolarizados em práticas de inculcar valores socioreligiosos com iniciação aos conhecimentos da ciência e que deveriam ter “utilidade” na sociedade.

Os relatórios das autoridades ainda demonstram as razões pelas quais estavam preocupados com as questões da aptidão moral, da capacidade de conformação dos sujeitos para os interesses do Império. Isso fica inteligível no regulamento.

Art. 28 - Aos inspetores especiais compete: [...] & 4º - Fazer observar esta Lei, Regulamentos, e ordens do Governo, esmerando-se em que seja a mocidade doutrinada nas mais puras ideias, religiosas e morais, e importância da união e integridade do Império. (MATO GROSSO, Lei nº 08 de 05 de maio de 1837, In: SÁ & SIQUEIRA, 2000)

Ao preconizar os conteúdos escolares e as razões e formas de contratação de professores, o poder público idealizou um modo de verificação das práticas desses profissionais. Assim, além de controle e vigilância procuravam infundir medo e sentimento de vigilância, então, os governantes definiram o que deveria ser verificado. Portanto, fazer com que os inspetores tivessem o dever de observar as legislações e ordens do governo verificando se as crianças escolarizadas estavam sendo “doutrinadas”, nas “mais puras ideias” religiosas e morais.

E, não era somente isso. O final da prescrição expõe detalhes do objetivo dos governantes. A escolarização e o ensino da infância deveriam estar ligados a manutenção da coesão da sociedade aos propósitos e integridade da Monarquia. Ao conduzir os ensinamentos para esses objetivos fica compreensível que, ao demonstrar e fazer valer a lei, os dirigentes buscavam constranger e coagir professores para obrigá-los a determinação de um rumo ideologicamente comprometido com os governantes e assim, pudessem rejeitar ideias, como as republicanas, que contrariavam o Império.

Ao estabelecer conexões entre os discursos a respeito das disciplinas, currículo e práticas dos professores, os dirigentes procuravam instituir modos de ensinar, difundindo formas de ser e estar das crianças, do mundo escolar às relações socioculturais. Naturalmente exigindo dos professores a moral e religiosidade como premissas básicas da profissão, obediência cega as normas e cumprimento dos deveres objetivados para que realizassem a sustentação da conformação dos sujeitos. Enfim, criação e exercício da capacidade de adestramento das

crianças conectados a atitudes, deveres, enfim, subordinação as normas com comportamentos adequados a forma de governo.

Os discursos continuavam em direção a um encaminhamento das relações entre conhecimentos adequados e construção de formas de escolarização que atendesse os objetivos do Império. E, mudaram a trama da escrita e das formas de abordagem. Porém, mantinham os fins de subjetivação dos escolarizados.

De modo singular, alguns problemas foram diagnosticados

Instrução Pública. A falta de pessoas idôneas, que experimentamos para ocupar este magistério, e os mesquinhos ordenados têm dado causa a semelhante atraso. A Educação, Senhores, é uma verdadeira natureza, ela obriga ao homem a deixar as inclinações perversas e preparar desde a infância, o cidadão, que deve servir um dia à sua Pátria. Das dez escolas, que se acham providas, posso asseverar-vos, que dois ou três mestres possuirão os necessários conhecimentos para bem desempenhar seus deveres, a todos os mais faltam-lhes esses conhecimentos. (MATO GROSSO, Relatório, Presidente da Província, 1841)

Ao diagnosticar, apresentava as razões da desafiadora situação da instrução e escreveu que se tratava da “falta de pessoas idôneas”. Assim, repetia considerações de décadas anteriores e prosseguia no intuito de “condenar os profissionais de ensino”, que mesmo sem instituição de formação, sem curso ou processos diferenciados de qualificação, se esforçavam, para ampliar a escolarização das crianças. Porém, já falavam em baixos salários e em cidadania e conhecimentos. O que representava avanços. Assegurou que a educação é uma ferramenta de mudança dos sujeitos, pois “obriga ao homem a deixar as inclinações perversas”, ou seja, os ensinamentos combinados com os conhecimentos conduziam as pessoas a mudar de hábitos, passando de uma fase de compreensões errôneas ou que não eram interesses do Império para a responsabilidade do professor de “preparar desde a infância, o cidadão”. Nessa interconexão podemos perceber que estavam vinculados à forma como o professor convencia os estudantes para mudanças nas atitudes e comportamentos socioculturais para vislumbrar outros costumes e chegar a condição de cidadão, portanto, de civilização.

Ao verificar os efeitos da regulamentação as autoridades começavam a questionar, contestar e demonstrar as causas dos problemas da baixa qualidade da instrução.

[...] A Lei de 5 de maio, a pouco citada, no artigo 7º permitiu escolas particulares independentes de licença do Governo; em meu conceito acho que esta ampla permissão é impolítica e prejudicial. Nada mais absurdo do que constituir-se Diretor da mocidade um imoral, ignorante, ébrio e... vós sabeis que as primeiras impressões recebidas na tenra infância amalgamam de tal modo o cérebro, que com dificuldade se perde; por isso espero que tomeis este objeto na devida consideração. (MATO GROSSO, Relatório, Presidente da Província, 1842,)

Essa formação discursiva foi direcionada aos modos de constituição dos professores de escola privada. Segundo o relato, livres e sem controle do aparelho do Estado, esses

profissionais geriam instituições sem responder pelos atos ao poder público da instrução. Assim, o problema era a formação moral e religiosa desses profissionais. Isto porque em relação ao domínio de saberes da ciência a questão era controversa nesse relatório. Ele afirmou que se um “Diretor da mocidade” fosse “imoral, ignorante, ébrio” não poderia ser “constituído”.

Deste modo, compreendemos que a questão da moral e da embriaguez era vigiada insistentemente e o tema da ignorância fica ambígua no texto. Tanto pode-se referir a falta de domínio dos conteúdos escolares quanto a ignorância no fazer pedagógico, nos métodos de ensinar, ou ignorante por falta de polidez nos diálogos com as crianças e com as famílias. Nesse cenário, verificamos que o currículo, as disciplinas, enfim, os conteúdos escolares deveriam tomar o corpo, o ser e o fazer dos professores e como pressupostos a moral e a religiosidade.

Ao tomar o corpo dos professores, de maneira transversal, esse conjunto de exigências profissionais deveria servir de exemplo às crianças, às famílias, enfim, à sociedade, como forma de demonstração da diferença entre crianças escolarizadas e não escolarizadas, profissionais comprometidos com os ideais da monarquia e professores sem qualquer responsabilidade com a forma de governo e suas determinações. É na dimensão da efetivação da biopolítica que compreendemos essa específica técnica de si que os dirigentes faziam funcionar a partir dos regulamentos, com as leis estabelecidas para normalizar condutas daqueles que estivessem escolarizados. Assim, estava aberto o debate para construção de uma nova regulamentação que aconteceria somente 12 anos depois com o regulamento de Augusto Leverger.

#### **4 À guisa da conclusão**

Na instrução pública em Mato Grosso, a relação entre sujeitos deveria ter como base a moralidade e religiosidade como constitutivos desde a condição de professor e anterior aos estudos dos conteúdos científicos pelos escolarizados. Tais disciplinamentos precisavam fazer efeitos nas mudanças de costumes dos indivíduos para transformá-los em sujeitos escolares atingindo a “alma” das crianças e jovens conforme pregavam os governantes. A definição de saberes como relação de potencialidades da objetivação a partir das regulamentações dos conteúdos de ensino visavam, sobretudo, instituir e coagir os indivíduos que se dirigiam a escola para que pudessem rejeitar os costumes antigos vivenciados, reconfigurar as próprias culturas para se transformar em escolarizados e depois cidadãos

Em outras palavras, as formas de exercício disciplinar deveriam iniciar as crianças nos procedimentos de aceitação das instituições e modos de governança de si. Nesses aspectos, os saberes se constituíam como verdadeiras ferramentas de sujeição dos professores e as

regulações os objetivavam como detentores exemplares do poder de conhecer e retransmitir verdades em formas de viver de acordo com as leis

## 5 Referências

BRASIL. **Lei Geral da Instrução Pública de 1827**. Câmara dos Deputados. In: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed>, acessado em 15 de setembro de 2023.

BRASIL. Ato Adicional de 1834. Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Câmara dos Deputados. In: <https://www2.camara.leg.br/legin/>, acessado em 15 de setembro de 2023.

MATO GROSSO, **Lei nº 08 de 05 de Maio de 1837** in: SÁ, Nicanor Palhares & SIQUEIRA, Elizabeth Madureira (Orgs.). Leis e Regulamentos da Instrução Pública do Império em Mato Grosso. Campinas: Autores Associados; 2000.

MATO GROSSO. **Relatório do Vice-presidente**, Antônio José da Silva apresentado na abertura da Segunda sessão ordinária da Assembleia Legislativa Provincial. Cuiabá, 2 de março de 1836. NDIHR.

MATO GROSSO. **Relatório do Presidente** José Antônio Pimenta Bueno na abertura da terceira sessão ordinária da Assembleia Legislativa. Cuiabá, 1º março de 1837. NDIHR.

MATO GROSSO. **Relatório do Presidente**, José da Silva Guimarães, à Assembleia Legislativa. Cuiabá, 1º de março de 1841. NDIHR.

MATO GROSSO. **Relatório do Presidente**, José da Silva Guimarães, à Assembleia Legislativa. Cuiabá, 1º de março de 1842. NDIHR.

CAMBI, Franco. **História da Pedagogia**. Trad. Á. Lorencini. São Paulo: EDUNESP; 1999.

FOUCAUT, Paul Michel. **Em defesa da sociedade**. Trad. Maria Ermantina Galvão; São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. 20 ed. Org. e Trad. Roberto Machado. São Paulo: Graal; 2004.

\_\_\_\_\_. **O governo de si e dos Outros**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes; 2010.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**. 41 ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes; 2013.

\_\_\_\_\_. **Ditos e Escritos IX: Genealogia da ética, subjetividade e sexualidade**. Trad. Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense; 2014.

GOODSON, Ivor F. **Currículo: Teoria e história**. 11 ed. Trad. Atílio Brunetta; Petrópolis: Vozes, 2011.

MACEDO, Roberto S. **Currículo: Campo, conceito e pesquisa**. 7 ed. Petrópolis: Vozes; 2017.

NOGUEIRA-RAMIREZ, Carlos Ernesto. **Pedagogia e governamentalidade: Ou da modernidade como uma sociedade educativa**. Belo Horizonte: Autêntica; 2011.